

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 66º Jogos Abertos do Paraná, Fase Municipal, com sede no Município de Chopinzinho, tendo em pauta o processo nº TP 014/2024, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos **EDUARDO REIS**, atleta na modalidade de Futsal do Município de Dois Vizinhos, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias com base no artigo 226 do COJDD; 5 (cinco) meses com base no artigo 186 c/c 184 do COJDD;

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de circunstâncias atenuantes, artigo 179 IV, razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço).

Ficam, portanto, **EDUARDO REIS**, atleta na modalidade de Futsal do Município de Dois Vizinhos, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4(quatro) meses e 20 (vinte) dias, com fundamento no artigos 226, 186 c/c 184 do COJDD.

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data do fato, qual seja em 30 de junho de 2024.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



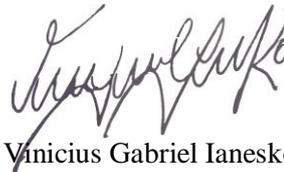
Thiago Henrique Belphman do Amaral
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Francisco Setni
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Andreiv George Choma
PROCURADOR



Rodrigo Fedatto
OAB/PR 67400
DEFENSOR PÚBLICO

Curitiba/PR, 22 de julho de 2024